SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-PA

Estudo Técnico Preliminar 21/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280.000363/2026-47

2. Descrição da necessidade

2.1 Há necessidade de garantir a limpeza e higienização de toalhas de mesa utilizadas nos eventos institucionais promovidos pela Superintendência Regional de Administração no Pará - SRA/PA.

2.2 A conservação das toalhas é importante não somente para a boa aparência dos artigos, mas também para a conservação e higienização dos mesmos, evitando o aparecimento de manchas, bem como o acumulo de poeira, mofo e traças, podendo acarretar problemas de saúde nas pessoas que lidarem com as toalhas.

2.3 Tendo em vista que a SRA/PA, não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, torna-se necessário a contratação dos serviços de terceiros para executar a lavagem, higienização, desinfecção, secagem passadoria para possibilitar o reuso e a conservação do material.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração no Pará	Célia Maria Oliveira Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavandaria, compreendendo as etapas de recolha, lavagem, secagem, passagem a ferro, embalamento e entrega de toalhas de mesa utilizadas nos eventos oficiais promovidos pela Superintendência Regional da Administração no Pará (SRA/PA), sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.1. O processo de lavagem deve garantir a completa higienização, remoção de manchas (gordura, molhos, vinho, café, etc.) e sujidades, sem comprometer a integridade física, a cor e a textura dos tecidos.
4.1.2. Devem ser utilizados produtos saneantes (detergentes, alvejantes e amaciadores) devidamente registados /notificados na ANVISA, sendo vedada a utilização de produtos que causem desgaste prematuro das fibras.
4.1.2. As toalhas devem ser entregues devidamente passadas a ferro, sem vincos inadequados, dobradas de forma padronizada e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e selados, garantindo a proteção contra humidade e sujidade durante o transporte.

4.2. Segue o endereço para coleta e entrega das toalhas: Prédio do Banco Central do Brasil, 5º andar, localizado na Boulevard Castilhos França, 708, Campina, CEP 66010-020 - Belém - PA.

4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. Tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, será realizada contratação direta por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinada com o Decreto nº 12.807/2025.

4.4.1. Tratando-se de uma contratação direta, devem ser atendidos os seguintes requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

4.6. A contratação deve obrigatoriamente atender aos requisitos do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como aos previstos em legislação correlata.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A contratada fica obrigada a realizar o cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

4.9. A contratação terá duração de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado até completar 10 (dez) anos, conforme autorizado nos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.10. A contratada está sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.11. A contratada deverá apresentar declaração, assinada por seu(s) representante(s) legal(-is), atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto nos Artigos. 3º e 6º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e dos Artigos 2º e 5º da Portaria ME nº 1.144 de 03 de fevereiro de 2021. 4.14. A contratada fica dispensada da prestação de garantia contratual, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133

4.14. A contratada fica dispensada da prestação de garantia contratual, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133 /2021.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.15. A contratada fica obrigada a observar a legislação ambiental aplicável e, em especial os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 /01/2010, sem seu Art. 6º:

> "I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999."

4.16. Além disso, a contratada deve observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Todos os produtos utilizados no processo de lavagem, alvejamento, amaciamento e higienização das toalhas de mesa deverão possuir registo ou notificação regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- É obrigatória a utilização de detergentes e produtos de limpeza biodegradáveis, em conformidade com as normas vigentes, visando reduzir a toxicidade dos efluentes gerados.
- Fica expressamente proibida a utilização de produtos saneantes que contenham substâncias altamente poluentes ou proibidas pela legislação ambiental brasileira;
- A contratada deverá comprovar a regularidade ambiental das suas instalações operacionais mediante a apresentação de Licença Ambiental (Instalação e/ou Operação) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a atividade de lavandaria industrial;
- Os efluentes líquidos resultantes do processo de lavagem devem receber o tratamento adequado antes do seu descarte na rede pública ou em corpos hídricos, atendendo aos padrões estabelecidos pelas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e legislações estaduais/municipais aplicáveis;
- A contratada deverá adotar uma política de redução do uso de embalagens plásticas descartáveis;
- Os sacos plásticos utilizados para o embalamento individual e transporte das toalhas de mesa higienizadas deverão, preferencialmente, ser confecionados com material reciclado, oxibiodegradável ou passível de posterior reciclagem;
- Os resíduos sólidos gerados na atividade da empresa (como embalagens vazias de produtos químicos) deverão ter destinação final ambientalmente adequada, priorizando a logística reversa junto aos fornecedores de saneantes, quando aplicável; e
- A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, que adota medidas de eficiência energética e de redução do consumo de água nas suas instalações (como o uso de equipamentos de alta eficiência ou sistemas de reutilização de água).

TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

4.17. Não há necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bens comuns

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao Art. 10, inciso III, e ao Art. 12 da IN SEGES nº 58/2022 e a fim de identificar a solução que melhor atende à necessidade da Administração Pública e aos critérios disponibilidade de mercado, alinhamento com a legislação aplicável, economicidade, eficiência e efetividade, foi realizada análise das contratações anteriores voltadas para atendimento da mesma necessidade demonstrada no item 2 deste estudo, com o objetivo de identificar pontos de melhoria, ocorrências identificadas, questionamentos das contratadas anteriores, e, desta forma, melhorar a performance contratual. Ademais, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros órgãos, por meio de consulta ao Sistema ETP Digital, e de outras soluções disponíveis no mercado e da legislação aplicável.

5.2. A partir da análise feita, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado (rol não exaustivo), considerando critérios de eficiência, custo-benefício, logística e sustentabilidade:

a) Solução 1: Contratação de Serviços de Lavanderia Comercial Externa (Outsourcing):

Esta solução consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar a retirada das toalhas sujas nas dependências da SRA/PA (ou local do evento), processamento (lavagem, secagem e passadoria) em planta própria da contratada, e devolução dos itens prontos para uso.

- **Vantagens:** Elimina a necessidade de investimentos em maquinário, insumos e espaço físico; repassa a responsabilidade técnica e os riscos operacionais ao contratado; pagamento atrelado estritamente à demanda real (por quilo ou por peça).
- **Desvantagens:** Dependência dos prazos de entrega da contratada; risco de desgaste acelerado ou extravio de peças se não houver um controle rigoroso de inventário.

b) Solução 2: Execução Direta Mediante Implantação de Lavanderia Interna (In-house)

Esta alternativa prevê que a própria SRA/PA monte uma estrutura interna, adquirindo lavadoras e secadoras industriais, além de ferros/calandras para passadoria, utilizando mão de obra própria ou terceirizada de serviços gerais para a operação.

- **Vantagens:** Controle total sobre o tempo de processamento e a qualidade do serviço; eliminação do custo de logística/transporte externo.
- **Desvantagens:** Alto custo inicial de investimento (*CapEx*) em equipamentos; necessidade de espaço físico adequado com instalações hidráulicas e elétricas específicas; custos contínuos com manutenção, insumos químicos e consumo de água/energia; desvio de foco das atividades-fim da Superintendência.

c) Solução 3: Locação de Enxoval com Serviço de Lavanderia Incluso (Aluguel de Toalhas)

Nesta modalidade, a SRA/PA não utiliza toalhas próprias. A empresa contratada fornece o enxoval necessário para os eventos e fica responsável pela substituição periódica, higienização e manutenção das peças.

- **Vantagens:** Elimina o custo de depreciação e reposição do enxoval próprio da SRA/PA; flexibilidade para aumentar ou diminuir o volume de toalhas de acordo com o porte do evento.
- **Desvantagens:** Custo recorrente geralmente superior ao da lavagem simples de itens próprios; exigência de padronização rígida, o que pode não atender a especificidades estéticas de eventos institucionais específicos.

TABELA COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Critério de Avaliação	Solução 1: Lavanderia Externa	Solução 2: Lavanderia Interna	Solução 3: Locação + Lavanderia
Investimento Inicial (*CapEx*)	**Nulo** (Uso de frota/estrutura do terceiro)	**Alto** (Compra de maquinário e adequação)	**Nulo** (Estrutura do terceiro)
Custo Operacional (*OpEx*)	**Variável** (Conforme a demanda de eventos)	**Fixo e Alto** (Manutenção, insumos, pessoal)	**Variável/Fixo** (Contrato corporativo)
Complexidade de Gestão	**Baixa** (Fiscalização contratual técnica)	**Alta** (Gestão de insumos, RH e manutenção)	**Baixa** (Fiscalização contratual)
Risco de Desabastecimento	**Baixo** (Mitigado pelo IMR previsto em contrato)	**Médio** (Risco de quebra de máquinas)	**Baixo** (Responsabilidade do fornecedor)
Espaço Físico Necessário	**Nenhum**	**Alto** (Área técnica dedicada)	**Nenhum**

5.3. Com base na análise feita acima e considerando a sazonalidade dos eventos promovidos pela SRA/PA e a diretriz de eficiência administrativa, a Solução 1 (Contratação de Serviços de Lavanderia Comercial Externa) se mostra como a mais vantajosa e viável, pois não gera custos de investimento inicial, não imobiliza recursos públicos, possui baixo risco e baixa complexidade de gestão e aproveita as toalhas que a SRA/PA já possui. Neste caso,

deve ser adotado o modelo de pagamento por demanda efetiva, por unidade, haja vista que o modelo por quilograma é mais adequado para um volume maior de peças a serem lavadas.

5.3.1. A solução 2 implicaria na imobilizado de capital em equipamentos públicos e na necessidade de contratação de terceirizados para realizar a lavagem interna das toalhas. Além disso, como a SRA/PA está sediada no prédio do Banco Central do Brasil - BACEN, do qual ocupa apenas o 5º e 6º (CAPE) andares, não há espaço disponível e adequado para a implantação de uma lavanderia interna, o que também demandaria autorização do órgão gestor do imóvel (BACEN). Disto resta demonstrada a inviabilidade da solução 2.

5.3.2. A solução 3, por sua vez, desconsidera que a SRA/PA já possui as toalhas de que necessita, e incluis o aluguel de toalhas na contratação, a tornaria mais cara, sendo economicamente mais atraente a solução 1.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução considerada mais viável técnica e economicamente foi a contratação de empresa especializada para realizar a retirada das toalhas sujas nas dependências da SRA/PA (ou local do evento), processamento (lavagem, secagem e passadoria) em planta própria da contratada, e devolução dos itens prontos para uso, devendo ser adotado o modelo de pagamento por demanda efetiva, por unidade.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá completamente fora das instalações da SRA/PA e seguirá as seguintes etapas:

6.2.1. Acionamento e Coleta:

A SRA/PA, conforme sua necessidade e cronograma de eventos, enviará, para a contratada, uma solicitação, via e-mail, de lavagem e passadoria de toalhas, onde deverão constar a data, horário de coleta das toalhas e a quantidade de toalhas especificada por tamanho. A contratada, por sua vez, utilizando frota própria, efetuará a retirada das toalhas sujas no local e horário indicados, realizando a contagem e triagem inicial conjunta com a fiscalização.

As solicitações de lavagem e passadoria de toalhas deverão ser feitas pela SRA/PA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de coleta.

As toalhas deverão ser retiradas no 5º andar da Superintendência Regional de Administração do MGI no Pará - SRA /PA, Prédio do Banco Central, sito Av. Boulevard Castilho França, 708 – Bairro da Campina.

A pessoa designada para a retirada das toalhas, deverá estar usando o crachá da empresa e portando documento de identificação para facilitar o seu registro na recepção e acesso ao prédio, como também, comparecer para fazer a coleta no horário agendado pela gestão e fiscalização do contrato, e também, trazer consigo sacola ou cesto para o devido acondicionamento das toalhas.

6.2.2. Processamento Técnico:

Nas instalações da contratada, o enxoval será submetido a processos industriais de lavagem e desinfecção (com insumos adequados que preservem as fibras do tecido), secagem e passadoria profissional (calandragem ou prensa).

A gestão e fiscalização do contrato realizará a rejeição automática de peças mal lavadas, manchadas ou com passadoria inadequada, ficando a contratada obrigada a realizar o reprocessamento sem ônus para a SRA/PA.

A contratada deverá realizar o ressarcimento ou reposição de peças em caso de extravio, rasgos ou desgaste prematuro provocado por imperícia química ou mecânica.

6.2.3. Acondicionamento:

As peças passadas deverão ser dobradas e embaladas individualmente ou em lotes protegidos por película plástica transparente, garantindo a manutenção da higiene durante o transporte.

6.2.4. Logística de Devolução:

A contratada realizará a entrega das toalhas limpas, em até 3 (três) dias úteis, no 5º andar da Superintendência Regional de Administração do MGI no Pará - SRA/PA, Prédio do Banco Central, sito Av. Boulevard Castilho França, 708 – Bairro da Campina, ou outro local estabelecido pela gestão e fiscalização de contratos, acompanhada de recibo de entrega para conferência quantitativa e qualitativa.

6.2.5. Faturamento da despesa:

A contratada deverá emitir uma nota fiscal por mês incluindo todos os serviços prestados ao longo do mês. A contratação adotará o modelo de pagamento por demanda efetiva, utilizando como unidade de medida o preço por unidade de peça processada (toalha).

A Administração não se vinculará a franquias mínimas de faturamento ou estimativas rígidas, pagando estritamente pela quantidade de toalhas efetivamente lavadas e entregues em perfeito estado em cada período de apuração.

No preço unitário adjudicado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como insumos químicos, mão de obra, custos de depreciação de maquinário, seguros e, obrigatoriamente, a logística de entrega e retirada (frete/delivery).

Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas que houverem. (despesa do transporte para apanhar e levar as toalhas para a lavanderia)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Segue abaixo quadro demonstrativo da quantidade de lavagens de toalhas, por tamanho de toalha por ano:

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE MENSAL (A)	QUANTIDADE ANUAL (B = A x 12)	QUANTIDADE PARA 3 ANOS (C = B X 3)
01	P - até 50 cm x 50 cm	02	24	72
02	M - 51cm x 51cm a 100cm x 100cm	02	24	72
03	G - 101cm x 101 cm a 150cm x 150cm	02	24	72
04	Banquete - a partir de 151 cm x 151cm	01	12	36
TOTAL		06	84	252

7.2. Segue abaixo o histórico de consumo mensal dos serviços de lavagem e passadoria e toalhas:

HISTÓRICO DE CONSUMO - 2025

MÊS	TOALHA P	TOALHA M	TOALHA G	TOALHA BANQUETE	TOTAL
JANEIRO	-	2	-	1	3
FEVEREIRO	-	-	-	1	1
MARÇO	-	-	-	-	0
ABRIL	2	3	-	2	7
MAIO	-	-	-	-	0
JUNHO	2	11	-	4	16
JULHO	-	-	-	-	0
AGOSTO	-	-	-	-	0
SETEMBRO	-	6	-	-	6
OUTUBRO	6	4	1	2	13

NOVEMBRO	-	-	-	-	0
DEZEMBRO	-	8	-	-	8
TOTAL	10	34	1	14	57
MÉDIA MENSAL	0,8	2,8	0,08	1,2	4,75

HISTÓRICO DE CONSUMO - 2026

MÊS	TOALHA P	TOALHA M	TOALHA G	TOALHA BANQUETE	TOTAL
JANEIRO	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	2	2	1	1	6
MARÇO	-	-	-	-	-
ABRIL	-	4	-	2	6
MAIO	6	-	1	-	7
JUNHO	1	7	4	1	13
JULHO	-	-	-	-	-
AGOSTO	4	-	5	5	14
TOTAL	13	13	11	9	46
MÉDIA MENSAL	1,6	1,6	1,4	1,1	5,7

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços (docs. 64220484, 64220485, 64220487 e 64220488) e Nota Técnica nº 42481/2026 (doc. 64220489). Segue quadro demonstrativo do valor estimado da contratação:

ITEM	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO (A)	QUANTIDADE MENSAL (B)	VALOR MENSAL (C = A x B)	QUANTIDADE ANUAL (D = B x 12)	VALOR ANUAL (E = C x 12))	QUANTIDADE PARA 3 ANOS (F = D X 3)	VALOR TRIANUAL (G = E x 3)
01	P - até 50 cm x 50 cm	R$ 17,74	02	R$ 35,48	24	R$ 425,76	72	R$ 1.277,28
02	M - 51cm x 51cm a 100cm x 100cm	R$ 20,33	02	R$ 20,33	24	R$ 243,96	72	R$ 731,88
03	G - 101cm x 101 cm a 150cm x 150cm	R$ 23,86	02	R$ 47,72	24	R$ 572,64	72	R$ 1.717,92
04	Banquete - a partir de 151 cm x 151cm	R$ 37,75	01	R$ 37,75	12	R$ 453,00	36	R$ 1.359,00
TOTAL		-	06	R$ 141,28	84	R$ 1.695,36	252	R$ 5.086,08

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação dos serviços em item único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- Os serviço de lavagem de toalhas de mesa, embora divisível em tese, não apresenta vantajosidade técnica ou econômica quando fracionado. O parcelamento acarretaria perda de economia de escala, aumento do custo administrativo de gestão de múltiplos contratos e risco de padronização inadequada da higienização, conforme orientações do TCU sobre prejuízos decorrentes da fragmentação de serviços contínuos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no âmbito da SRA/PA contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. 1 - A presente contratação encontra-se cadastrada no Plano Anual de Contratações para o exercício 2026, item 170214/000002/2026.

12. Resultados Pretendidos

12.1 - Qualidade do serviço

- Lavagem sem danos aos tecidos, sem manchas, sem odores e com boa apresentação.
- Passadoria adequada, garantindo **acabamento uniforme**.
- Uso de produtos compatíveis com os tipos de tecido especificados no edital

12.2 - Pontualidade e logística eficiente

- Cumprimento dos prazos de **coleta e entrega**, conforme cronograma.

- Disponibilidade contínua dos itens, evitando falta de materiais em eventos ou atividades internas.

12.3 - A Satisfação do Contratante

13. Providências a serem Adotadas

13.1 . Por se tratar de um objeto com contrato anteriores na SRA/PA , já existe uma estrutura mínima preparada para efetivar essa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- **Os principais impactos ambientais da lavagem de toalhas vêm do consumo de água e energia, do uso de produtos químicos e da geração de resíduos e efluentes, tanto em lavagens domésticas quanto industriais.**

14. **1. Consumo de água e energia**

A lavagem frequente de toalhas — como ocorre em restaurantes, buffets e casas — demanda **grande volume de água** e energia para aquecimento e funcionamento das máquinas. A produção de tecidos como algodão também é intensiva em água, como ocorre com toalhas de banho

- **Lavagens domésticas**: uso contínuo de água e eletricidade, especialmente em ciclos quentes.
- **Lavanderias industriais**: máquinas maiores e processos repetitivos aumentam o consumo, embora empresas certificadas busquem reduzir esse impacto com sistemas otimizados

14.2. Uso de produtos químicos

Detergentes, sabões, alvejantes, amaciantes e desinfetantes usados na lavagem podem gerar impactos ambientais quando não tratados adequadamente.

- Produtos químicos podem **contaminar solo e água** se descartados sem tratamento, como ocorre na produção e tingimento de toalhas
- O uso excessivo de sabão e amaciante deixa resíduos nas fibras, exigindo mais enxágues e aumentando o consumo de água
- Misturas inadequadas, como vinagre com água sanitária, podem liberar **gás cloro**, prejudicial à saúde e ao ambiente

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se necessária e viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: À Chefe da DIAL/SRA/PA, para aprovação, em conformidade com o Inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

VIVIAN STRYMPL VASCONCELOS

Presidente da equipe de planejamento da contratação

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 13:02:17.

CELIA MARIA OLIVEIRA SOUZA

Membro da equipe de planejamento da contratação

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 14:39:39.

Despacho: Aprovo na integralidade o Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026, em cumprimento ao Inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

ANA MARIA LOBO RODRIGUES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 13:19:35.